



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 825/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, no que tange a execução no exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2.032 Gestão dos Serviços da Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	62.000,00
10.301.0001.2.043 Gestão dos Serviços da Saúde Compens Especif Regionais	
3.3.90.00.00.00.00.0180 Aplicações Diretas	8.000,00
10.301.0001.2.036 Gestão dos Serviços da Saúde com Saúde Bucal	
3.1.90.00.00.00.00.0010 Aplicações Diretas	4.238,91
3.3.90.00.00.00.00.0010 Aplicações Diretas	15.000,00
10.301.0001.2.038 Gestão dos Serviços da Saúde Assist Farmac Básica Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.0012 Aplicações Diretas	2.859,80
10.301.0001.2.033 Gestão dos Serviços da Saúde com PROCIS	
3.3.90.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas	7.901,29
Total da Suplementação	100.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.1.027 Disponibilizar Espaço Físico nas Escolas Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	22.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0010.1.006 Renovar a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	40.000,00
Total da Suplementação	62.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do Recurso nº 0180 – Recursos do SUS Federal - Complementação das Especificidades Regionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 19.238,91 (dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), oriundos do Recurso nº 0010 – Recursos do SUS Federal – Saúde Bucal.

Art. 6º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 2.859,80 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), oriundos do Recurso nº 0012 – Recursos do Estado - Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 7º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 7.901,29 (sete mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos), oriundos do Recurso nº 0004 – Recursos do SUS - Estadual - Atenção Básica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de novembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal